



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

LEI Nº 2.470, DE 04 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.394, DE 31 DE MAIO DE 2022, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO E DIÁRIAS POR VIAGENS A SERVIÇO, PARTICIPAÇÃO EM CURSOS OU EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, AOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º O artigo 17-C da Lei 2.394, de 31 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17-C Será concedido Auxílio Deslocamento aos servidores municipais, quando do deslocamento para o Cone Sul do Estado de Rondônia em virtude do trabalho, no valor de R\$100,00 (cem reais), sendo que cada servidor terá direito ao recebimento de apenas um auxílio por dia.

§1º Para fins desta lei, considera-se servidores municipais os efetivos, comissionados, contratados e cedidos.

§2º O Auxílio constituído por esta Lei:

I - Não possui natureza salarial;

II - Não será incorporado, para quaisquer efeitos, no vencimento, remuneração, provento ou pensão;

III - Não configurará rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público.

§3º Os servidores que perceberem o Auxílio Deslocamento de que trata esta Lei não farão jus ao recebimento de diárias e deverão deslocar-se sempre que se fizer necessário.

§4º A Secretaria Municipal de lotação do servidor deverá solicitar, em tempo hábil, o pagamento dos deslocamentos realizados, informando o nome dos servidores mensalmente, para inclusão em folha de pagamento.

Art. 2º O Anexo Único da Lei 2.394, de 31 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS E AUXÍLIO DESLOCAMENTO

CARGOS	DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO	DESLOCAMENTO FORA DO ESTADO
Prefeito Municipal	R\$ 750,00	R\$ 1.000,00
Vice-Prefeito		
Advogado	R\$ 550,00	
Agente Social		
Assessor		
Auditor do Tesouro Municipal		
Chefe		
Contador		
Controlador-Geral		
Controlador Interno		
Coordenador		
Coordenador-Geral		
Diretor		
Gerente		
Ouvidor-Geral		
Pregoeiro		

Procurador-Geral	
Supervisor	
Outros Servidores e Membros de Conselhos	R\$ 500,00
Auxílio Deslocamento	R\$ 100,00

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei 2.394, de 31 de maio de 2022.

Art. 4º Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 04 de abril de 2023.

Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 04/04/2023 às 13:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 095 de 29/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **237593** e o código verificador **6CE0089C**.

Docto ID: 237593 v1